



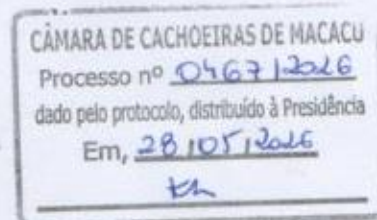
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cachoeiras de Macacu

## INDICAÇÃO

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário INDICO, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Rafael Muzzi, de Miranda, INDICA o incluso ANTEPROJETO DE LEI, que "Institui o Programa 'Gente da Terra, Cidade Limpa' para o credenciamento e contratação de Microempreendedores Individuais (MEI) locais para a prestação de serviços de poda, capina e manutenção urbana no Município de Cachoeiras de Macacu, e dá outras providências".

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores.



Submeto à análise de Vossa Excelência o presente Anteprojeto de Lei, que visa instituir o Programa "Gente da Terra, Cidade Limpa" em Cachoeiras de Macacu. A proposta nasce da observação direta das necessidades do nosso município, que possui uma das maiores extensões territoriais do Estado do Rio de Janeiro.

Sabemos que a vasta dimensão geográfica dos nossos distritos e bairros impõe um desafio logístico imenso para a Administração Pública no que diz respeito à zeladoria urbana. Manter a capina, a poda e a manutenção de vias públicas rigorosamente em dia, de forma centralizada pela sede, é um processo complexo, demorado e de alto custo operacional.

Diante disso, a presente indicação propõe uma solução descentralizada, eficiente e de grande alcance social. Ao possibilitar e incentivar que os munícipes abram formalmente seus registros como Microempreendedores Individuais (MEI) para prestar serviços de poda e capina em suas próprias regiões, geramos um ciclo extremamente virtuoso para Cachoeiras de Macacu:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

1 Agilidade e Eficiência na Limpeza: O trabalhador contratado atuará na localidade onde reside. Isso elimina custos de deslocamento de grandes equipes e maquinários por parte da Prefeitura, permitindo que a cidade seja limpa de forma muito mais rápida e organizada.

2 Fomento à Economia Local e Arrecadação: O programa incentiva a formalização de trabalhadores autônomos. Ao se tornarem MEI, esses cidadãos passam a ter direitos previdenciários garantidos (como aposentadoria e auxílio-doença) e o município aumenta sua base formal de arrecadação de impostos.

3 Geração de Emprego e Renda: O recurso investido na manutenção da cidade não vai para grandes empreiteiras de fora; ele fica dentro dos próprios bairros de Cachoeiras de Macacu, ajudando pais e mães de família com frentes de trabalho temporário no momento em que eles mais precisam.

Trata-se de uma proposta em que todos ganham: a Prefeitura otimiza o serviço público, a cidade permanece limpa e bem cuidada, e o cidadão ganha uma oportunidade digna de trabalho e renda.

Pela relevância administrativa, econômica e social da matéria, solicito a sensibilidade de Vossa Excelência para que acolha esta proposta e a devolva a esta Casa de Leis sob a forma de Projeto de Lei do Executivo para a devida aprovação.

Atenciosamente,

Por ser justa esta indicação, conto com a aprovação dos meus pares e o pronto atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

**Sala das Sessões, 27 de maio de 2026**

  
Rogério de Souza Ramos  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

**ROGÉRIO DE SOUZA RAMOS**  
Vereador - AGIR



ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_ / 2026

Institui o Programa "Gente da Terra, Cidade Limpa" para o credenciamento e contratação de Microempreendedores Individuais (MEI) locais para a prestação de serviços de poda, capina e manutenção urbana no Município de Cachoeiras de Macacu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, por seus representantes legais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, o Programa "Gente da Terra, Cidade Limpa", destinado à contratação e descentralização dos serviços de poda, capina, roçada e limpeza de vias e logradouros públicos, mediante o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) residentes no município.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos fundamentais:

- I - Garantir a eficiência, agilidade e regularidade na manutenção e conservação urbana, considerando a vasta extensão territorial do município;
- II - Fomentar a economia local através da geração de emprego, trabalho e renda descentralizada nos bairros e distritos;
- III - Incentivar a formalização dos trabalhadores autônomos por meio do registro como Microempreendedor Individual (MEI), aumentando a arrecadação tributária municipal de forma indireta;
- IV - Otimizar a logística do serviço público, utilizando mão de obra residente na própria região administrativa ou bairro onde o serviço será executado.

**Art. 3º** Para a execução do programa, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, realizará chamamento público para o credenciamento dos MEIs interessados em prestar os serviços de poda e capina.

§ 1º São requisitos obrigatórios para o credenciamento do Microempreendedor Individual:

- a) estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com o CNAE correspondente às atividades descritas no caput deste artigo;
- b) comprovar residência e domicílio fiscal no Município de Cachoeiras de Macacu há, no mínimo, 1 (um) ano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

c) apresentar regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Na distribuição das ordens de serviço, o Poder Executivo poderá adotar critérios de regionalização, priorizando a contratação do MEI sediado no próprio bairro ou distrito onde a demanda de poda e capina se fizer necessária.

**Art. 4º** Os contratos firmados por meio deste programa terão caráter de prestação de serviços por produtividade ou metragem quadrada executada, vedado qualquer tipo de vínculo empregatício ou estatutário permanente entre o contratado e a Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo fornecerá, através das Secretarias competentes, orientações técnicas básicas sobre descarte correto de resíduos verdes e as normas de segurança para a execução dos serviços.


Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do MEI contratado a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a realização dos serviços.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2026

  
Rogério de Souza Ramos  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ROGÉRIO DE SOUZA RAMOS  
Vereador - AGIR



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Município de Cachoeiras de Macacu possui uma das maiores extensões territoriais do Estado do Rio de Janeiro. Essa vasta dimensão geográfica, embora seja um orgulho pelas suas belezas naturais e áreas rurais, impõe à Administração Pública um desafio hercúleo no que tange à zeladoria urbana. Manter a capina, a poda e a limpeza de todas as vias públicas rigorosamente em dia, de forma centralizada, tem se mostrado um processo logístico complexo e oneroso.

Diante desta realidade, o presente Anteprojeto de Lei visa criar um mecanismo que une a necessidade pública de manutenção à urgência social de geração de oportunidades de trabalho e renda para a nossa população. Inspirado em modelos de sucesso de desburocratização administrativa, o Programa "Gente da Terra, Cidade Limpa" propõe que a própria comunidade cuide do seu entorno.

Ao contratarmos Microempreendedores Individuais (MEI) locais para executar as podas e capinas nos seus próprios bairros e distritos, alcançaremos múltiplos benefícios:

1 Eficiência e Agilidade: O trabalhador já está inserido na localidade, eliminando grandes custos de deslocamento de maquinário e pessoal por parte da Prefeitura.

2 Desenvolvimento Econômico e Formalização: Estimulamos que o trabalhador informal se regularize como MEI. Com isso, ele passa a ter direitos previdenciários assegurados (como aposentadoria e auxílio-doença) e o município formaliza uma base econômica que gera tributos de volta para a cidade.

3 Justiça Social: O dinheiro investido na manutenção urbana permanece dentro do próprio município, circulando no comércio local dos nossos bairros e ajudando os chefes de família com trabalhos temporários dignos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Pelo grande alcance social e administrativo desta proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação Legislativa, com a certeza de que o Poder Executivo acolherá esta minuta para transformá-la em realidade em benefício do povo.

**Sala das Sessões, 27 de maio de 2026**

**ROGÉRIO DE SOUZA RAMOS**  
Vereador - AGIR



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Município de Cachoeiras de Macacu possui uma das maiores extensões territoriais do Estado do Rio de Janeiro. Essa vasta dimensão geográfica, embora seja um orgulho pelas suas belezas naturais e áreas rurais, impõe à Administração Pública um desafio hercúleo no que tange à zeladoria urbana. Manter a capina, a poda e a limpeza de todas as vias públicas rigorosamente em dia, de forma centralizada, tem se mostrado um processo logístico complexo e oneroso.

Diante desta realidade, o presente Anteprojeto de Lei visa criar um mecanismo que une a necessidade pública de manutenção à urgência social de geração de oportunidades de trabalho e renda para a nossa população. Inspirado em modelos de sucesso de desburocratização administrativa, o Programa "Gente da Terra, Cidade Limpa" propõe que a própria comunidade cuide do seu entorno.

Ao contratarmos Microempreendedores Individuais (MEI) locais para executar as podas e capinas nos seus próprios bairros e distritos, alcançaremos múltiplos benefícios:

1 Eficiência e Agilidade: O trabalhador já está inserido na localidade, eliminando grandes custos de deslocamento de maquinário e pessoal por parte da Prefeitura.

2 Desenvolvimento Econômico e Formalização: Estimulamos que o trabalhador informal se regularize como MEI. Com isso, ele passa a ter direitos previdenciários assegurados (como aposentadoria e auxílio-doença) e o município formaliza uma base econômica que gera tributos de volta para a cidade.

3 Justiça Social: O dinheiro investido na manutenção urbana permanece dentro do próprio município, circulando no comércio local dos nossos bairros e ajudando os chefes de família com trabalhos temporários dignos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Pelo grande alcance social e administrativo desta proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação Legislativa, com a certeza de que o Poder Executivo acolherá esta minuta para transformá-la em realidade em benefício do povo.

**Sala das Sessões, 27 de maio de 2026**

**ROGÉRIO DE SOUZA RAMOS**  
Vereador - AGIR